	Tipo de documento: Política Interna	Código do documento: POL.INT.CDII.002	Páginas: 07
Classificação da publicidade: Público Interno e Externo	Nome do documento: Política Interna - Canal de Denúncia e Investigação Interna	Data de vigência: 02/2024 – 02/2026	Versão: V03/2024
Veiculação: SITE INSTITUCIONAL E PASTA PÚBLICA INTERNA	Responsável pela consolidação da norma: DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Vigência da última norma: 07/2022 – 02/2024	Data da aprovação pela alta direção: FEV/24

OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo, além de apoiar o compromisso da Impermear com a integridade e a ética em suas atividades, estabelecer regramento necessário para o Canal de Denúncia/Comunicação, procedimento de investigação interna e orientação sobre as medidas disciplinares a serem adotadas, quando necessárias.

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta Ética Impermear, tendo como objetivos essenciais:


- a) Estabelecer uma política clara de uso e funcionamento do Canal de Comunicação;
- b) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da Impermear sobre os meios e a forma de apresentação das denúncias;
- c) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da Impermear sobre o fluxo de recebimento e tratamento de denúncias relacionadas a violações ao Programa de Integridade da empresa.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O canal de comunicação é essencial para o bom funcionamento do Programa de Integridade e seu monitoramento. Além de auxiliar na prevenção e detecção de condutas contrárias aos valores da empresa, ter um canal de comunicação ativo mostra para toda a equipe que a Impermear se preocupa com os valores que propaga e que está vigilante em relação as más condutas de seus funcionários. Desse modo, esta Política é obrigatória a todos os Colaboradores e Terceiros.

DEFINIÇÕES


- a) **Colaboradores:** são todos os administradores, conselheiros, diretores, gerentes, contratados, empregados (de tempo integral ou parcial) e representantes da Impermear, incluindo estagiários e aprendizes.

	Tipo de documento: Política Interna	Código do documento: POL.INT.CDII.002	Páginas: 07
Classificação da publicidade: Público Interno e Externo	Nome do documento: Política Interna - Canal de Denúncia e Investigação Interna	Data de vigência: 02/2024 – 02/2026	Versão: V03/2024
Veiculação: SITE INSTITUCIONAL E PASTA PÚBLICA INTERNA	Responsável pela consolidação da norma: DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Vigência da última norma: 07/2022 – 02/2024	Data da aprovação pela alta direção: FEV/24

b) **Terceiros:** os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, Agentes Públicos, Autoridade Governamental, Pessoas Politicamente Expostas (PEP), subcontratados, associações e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a Impermear, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional.

POLÍTICAS/PROCEDIMENTO

1. O Canal de Comunicação da Impermear deve ser utilizado para o recebimento de denúncia de qualquer suspeita de ocorrência ou possibilidade de ocorrência de violação do Programa de Integridade da empresa, do Código de Ética e Conduta, das Políticas Internas e das legislações pertinentes, e devem ser relatadas ou denunciadas conforme estabelecido nesta Política. As denúncias realizadas no Canal de Comunicação são recebidas, registradas e analisadas pelo Departamento de Compliance da Impermear para apuração e tratamento.
2. Seguindo as diretivas da cláusula 10, quando as denúncias que versarem a respeito de membro da Diretoria, do Comitê de Ética ou do Departamento de Compliance da Impermear, as investigações, ou ao menos parte delas, poderão ser conduzidas por terceirizado especializado em tal demanda, a ser escolhido e aprovado por dois membros da Diretoria e/ou Comitê que não esteja direta ou indiretamente envolvido nas investigações.
3. Exige-se que Colaboradores e Terceiros adotem todas as medidas necessárias para prevenir, relatar e não se omitir-se diante da ocorrência de violações ao Programa de Integridade da Impermear, em especial, ao seu Código de Ética e Conduta, suas políticas e a legislação vigente. Nesse sentido, é dever de cada Colaborador e Terceiro reportar condutas ilegais ou em desacordo com o Programa de Integridade da empresa. Eventuais suspeitas que sejam fundadas também deverão ser reportadas para apuração.

	Tipo de documento: Política Interna	Código do documento: POL.INT.CDII.002	Páginas: 07
Classificação da publicidade: Público Interno e Externo	Nome do documento: Política Interna - Canal de Denúncia e Investigação Interna	Data de vigência: 02/2024 – 02/2026	Versão: V03/2024
Veiculação: SITE INSTITUCIONAL E PASTA PÚBLICA INTERNA	Responsável pela consolidação da norma: DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Vigência da última norma: 07/2022 – 02/2024	Data da aprovação pela alta direção: FEV/24


4. O Canal de Comunicação, está pautado nas seguintes condições:

- Portal no site institucional da Impermeare, que será exclusivo para o recebimento de denúncias de qualquer suspeita de ocorrência ou possibilidade de ocorrência de violação do Programa de Integridade da empresa, do Código de Ética e Conduta, das Políticas Internas e das legislações pertinentes, aberto ao público interno e externo;
- Caixa de sugestões alocada na sede da empresa e nas obras em execução, onde poderão ser depositadas sugestões para melhoria do Programa de Integridade da Impermeare, voltado ao público interno da empresa.

a) Em ambos os Canais de Comunicação é aceito o anonimato;

b) Ao fazer um relato no Canal de Comunicação, sempre que possível, recomenda-se que o comunicador forneça o máximo de informações disponíveis (ex: fotos, gravações, vídeos, documentos, e-mails e etc.) para que as pessoas designadas para apurar os fatos, tenham condições de identificar adequadamente a natureza, extensão, a necessidade de adotar medidas urgentes, bem como para conduzir o processo de apuração para verificar a veracidade dos fatos comunicados. Se um relato não puder ter encaminhamento ou prosseguimento por falta de provisão de informações na denúncia, a Gestão de Compliance da Impermeare não terá outra opção a não ser encerrar o procedimento de apuração. Portanto, a descrição precisa dos fatos (nome dos envolvidos, local de trabalho, data e horário, circunstâncias), e de potenciais meios de confirmação (prova, testemunhas, documentos, registros, fotos, vídeos, áudios, print de telas e etc.) é imprescindível.

c) Ao realizar a denúncia, caso queira, o denunciante poderá informar seu desejo de acompanhar o processo de investigação e seu resultado. Neste caso, será informado ao denunciante apenas o que o Departamento de Compliance entender ser necessário para sua ciência sobre as investigações, sem que isso atrapalhe de algum modo o bom desenvolvimento

	Tipo de documento: Política Interna	Código do documento: POL.INT.CDII.002	Páginas: 07
Classificação da publicidade: Público Interno e Externo	Nome do documento: Política Interna - Canal de Denúncia e Investigação Interna	Data de vigência: 02/2024 – 02/2026	Versão: V03/2024
Veiculação: SITE INSTITUCIONAL E PASTA PÚBLICA INTERNA	Responsável pela consolidação da norma: DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Vigência da última norma: 07/2022 – 02/2024	Data da aprovação pela alta direção: FEV/24

desta. Ao final da investigação lhe será encaminhado parecer com o resultado do que for apurado e as possíveis consequências. Em se tratando de assuntos sigilosos, que comprometa a empresa e/ou a terceiro ou que possa atrapalhar o prosseguimento de suas atividades, o denunciante que queira acompanhar as investigações assinará previamente Termo de Sigilo, sob pena de não poder acompanhá-las.


d) Sugestões de melhorias para o Programa de Integridade da Impermear são bem-vindas, e toda sugestão colaborativa da equipe e de terceiros serão analisadas com presteza pelo Departamento de Compliance da Impermear.

5. As denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade. Nos casos de denúncias identificadas, a Impermear assegurará que apenas os responsáveis pela apuração tomarão conhecimento da identidade do comunicador. Todas as denúncias registradas no Canal de Comunicação, assim como o processo de apuração e os resultados obtidos, serão mantidas em sigilo, observados os limites legais aplicáveis.

6. A Impermear não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o comunicador de boa-fé e/ou contra qualquer pessoa que fornecer informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia. Isso inclui, entre outras coisas, qualquer tentativa de identificar quem registrou uma denúncia anônima.

6.1 A Impermear não retaliará nem permitirá que sofra retaliações um Colaborador que, de forma responsável e de boa-fé:

- a) Informe o que acredita ser uma violação do Código de Ética e Conduta, de Políticas da empresa ou das legislações vigentes;
- b) Informe preocupações sobre questões relacionadas com o Programa de Integridade da Impermear;

	Tipo de documento: Política Interna	Código do documento: POL.INT.CDII.002	Páginas: 07
Classificação da publicidade: Público Interno e Externo	Nome do documento: Política Interna - Canal de Denúncia e Investigação Interna	Data de vigência: 02/2024 – 02/2026	Versão: V03/2024
Veiculação: SITE INSTITUCIONAL E PASTA PÚBLICA INTERNA	Responsável pela consolidação da norma: DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Vigência da última norma: 07/2022 – 02/2024	Data da aprovação pela alta direção: FEV/24

- c) Procure orientações sobre uma prática de negócios, para uma decisão ou ação em particular;
- d) Coopere em investigação de uma possível violação.

6.2 Em conformidade com esta Política, nenhum denunciante de boa-fé ou testemunha envolvida em um processo de apuração será, enquanto comunicador ou testemunha, ou apenas por esses motivos:

- a) Demitido ou ameaçado com demissão;
- b) Sujeito à medida disciplinar ou suspenso;
- c) Intimidado ou coagido.


6.3 A retaliação de Colaboradores em descumprimento a esta Política não será tolerada e, se comprovada, poderá ocasionar em medidas disciplinares contra o responsável.

7. As investigações internas das denúncias serão conduzidas com imparcialidade e discrição, conforme disposto no Anexo I.

8. Nenhum membro da Diretoria e do Comitê de Ética, exceto a responsável pelo Departamento de Compliance, terá prévia ciência das denúncias realizadas, certo que para abertura de investigação de um de seus membros será convidado outro membro, não envolvido na denúncia, para acompanhamento das diligências, juntamente com o departamento responsável.

9. Para as deliberações a respeito das medidas a serem tomadas contra um dos membros da Diretoria e/ou do Comitê de Ética denunciados, se confirmado o cometimento do ilícito, ou com fortes evidências de cometimento, o Comitê de Ética se reunirá para deliberação a respeito, sem a presença dos envolvidos.

10. As denúncias recebidas contra membro do Departamento de Compliance serão encaminhadas à diretoria para a tomada das devidas providências investigativas, com o auxílio de

	Tipo de documento: Política Interna	Código do documento: POL.INT.CDII.002	Páginas: 07
Classificação da publicidade: Público Interno e Externo	Nome do documento: Política Interna - Canal de Denúncia e Investigação Interna	Data de vigência: 02/2024 – 02/2026	Versão: V03/2024
Veiculação: SITE INSTITUCIONAL E PASTA PÚBLICA INTERNA	Responsável pela consolidação da norma: DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Vigência da última norma: 07/2022 – 02/2024	Data da aprovação pela alta direção: FEV/24

um dos membros do Comitê de Ética que não esteja envolvido na denúncia, observado o disposto na cláusula 2.


REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS

1. Prestar deliberadamente declarações falsas será considerado violação grave ao Código de Conduta Ética Impermear e resultará em medidas disciplinares ao comunicador.

2. A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que contrariam o Programa de Integridade da Impermear, seu Código de Conduta Ética, Políticas e a legislação vigente. As Medidas Disciplinares deverão atender às seguintes diretrizes:
 - a) Serão proporcionais à gravidade dos fatos apurados e às consequências que podem ser enfrentadas pela Impermear;
 - b) Serão aprovadas pelo Comitê de Ética, cabendo ao Departamento de Compliance fazer recomendações, considerando a proporcionalidade da medida atribuída e a gravidade do ato;
 - c) Serão aplicadas independentemente do nível hierárquico do Colaborador.

3. As medidas disciplinares podem variar, a depender da gravidade entre:
 - a) advertência verbal;
 - b) advertência por escrito;
 - c) suspensão de vínculo contratual;
 - d) demissão sem justa causa;
 - e) demissão por justa causa; ou
 - f) rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros.

4. A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da Impermear adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos. O Departamento de Compliance monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares

	Tipo de documento: Política Interna	Código do documento: POL.INT.CDII.002	Páginas: 07
Classificação da publicidade: Público Interno e Externo	Nome do documento: Política Interna - Canal de Denúncia e Investigação Interna	Data de vigência: 02/2024 – 02/2026	Versão: V03/2024
Veiculação: SITE INSTITUCIONAL E PASTA PÚBLICA INTERNA	Responsável pela consolidação da norma: DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Vigência da última norma: 07/2022 – 02/2024	Data da aprovação pela alta direção: FEV/24

decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Comunicação. Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Comunicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Impermeare preza pela **independência e autonomia** de seu canal de comunicação e incentiva todos seus funcionários a fazer uso dessa ferramenta, seja para envio de dúvidas, sugestão de melhorias e/ou denúncias de infração ética.

APROVAÇÃO/VIGÊNCIA

Esta política tem validade de fevereiro de 2024 até 30 de fevereiro de 2026, podendo ser alterada a qualquer tempo e critério do Departamento de Compliance juntamente com o Comitê de Ética da Impermeare.

Esta Política foi aprovada pelos membros do Comitê de Ética e Diretoria em fevereiro de 2024.


Diretores Responsáveis:

Membros do Comitê de Ética:

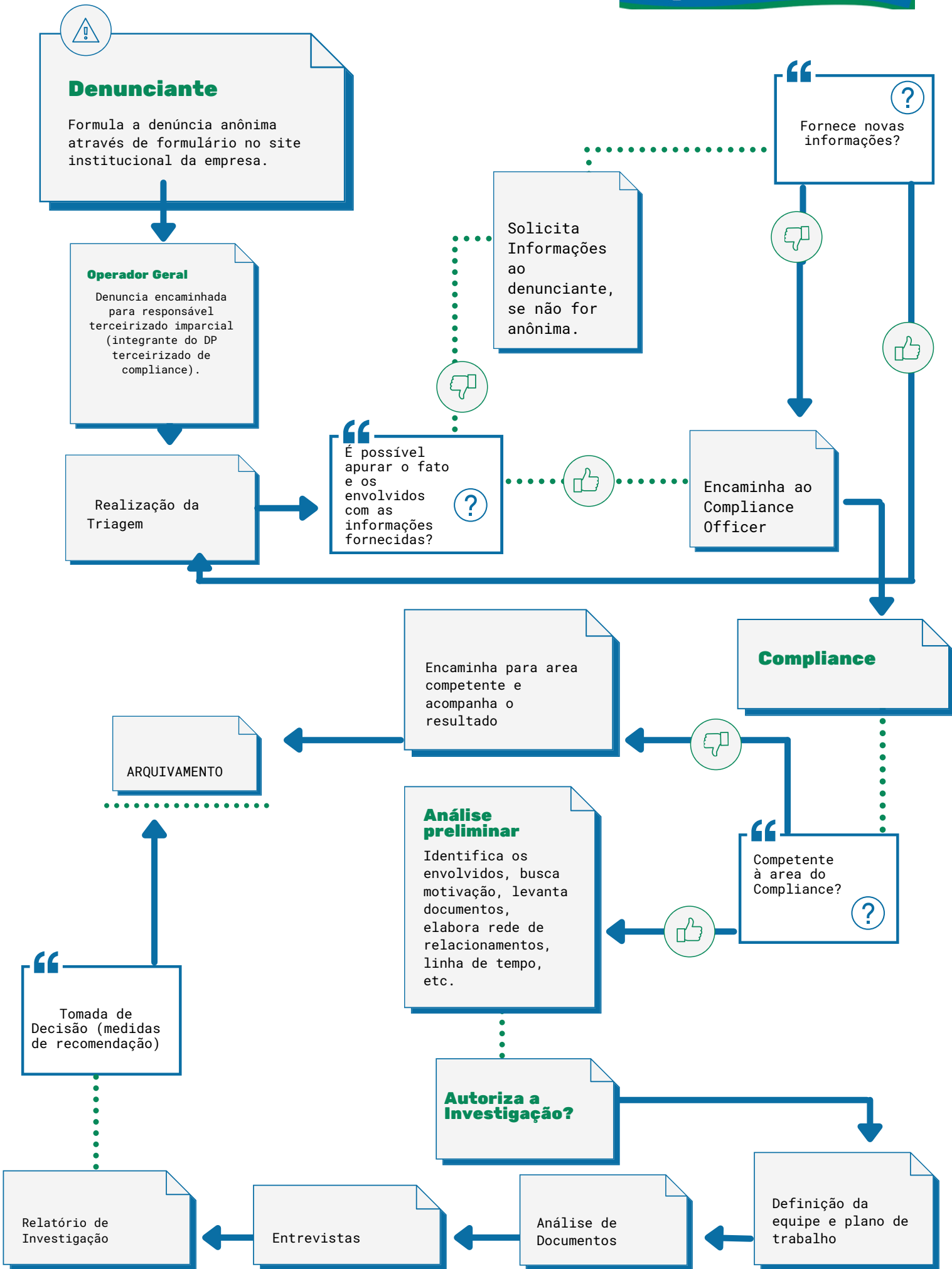
 

	Tipo de documento: Política Interna	Código do documento: POL.INT.CDII.002	Páginas: 07
Classificação da publicidade: Público Interno e Externo	Nome do documento: Política Interna - Canal de Denúncia e Investigação Interna	Data de vigência: 02/2024 – 02/2026	Versão: V03/2024
Veiculação: SITE INSTITUCIONAL E PASTA PÚBLICA INTERNA	Responsável pela consolidação da norma: DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	Vigência da última norma: 07/2022 – 02/2024	Data da aprovação pela alta direção: FEV/24

ANEXOS

ANEXO I - Fluxo de Investigação Interna

ANEXO I - FLUXO DE INVESTIGAÇÃO INTERNA



Página de assinaturas



Talita Munaretto
078.239.719-09
Signatário



Flavio Rocha
156.575.586-34
Signatário



Sandra Muniz
875.283.556-15
Signatário



Lednea Barral
041.954.496-85
Signatário



weyden pereira
261.884.066-68
Signatário



Filipe Rocha
090.232.176-59
Signatário

HISTÓRICO

- 05 mar 2024** 16:29:56  **Talita Lima Munaretto** criou este documento. (E-mail: talitasladv@gmail.com, CPF: 078.239.719-09)
- 05 mar 2024** 16:29:57  **Talita Lima Munaretto** (E-mail: talitasladv@gmail.com, CPF: 078.239.719-09) visualizou este documento por meio do IP 177.100.59.190 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 05 mar 2024** 16:30:00  **Talita Lima Munaretto** (E-mail: talitasladv@gmail.com, CPF: 078.239.719-09) assinou este documento por meio do IP 177.100.59.190 localizado em Londrina - Parana - Brazil
- 05 mar 2024** 16:39:33  **Flavio Augusto Rodrigues Rocha** (E-mail: flaviorocha@impermeiar.com.br, CPF: 156.575.586-34) visualizou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 05 mar 2024**
16:39:38  **Flavio Augusto Rodrigues Rocha** (E-mail: flaviorocha@impermeiar.com.br, CPF: 156.575.586-34) assinou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mar 2024**
11:19:32  **weyden augusto moraes pereira** (E-mail: weyden@impermeiar.com.br, CPF: 261.884.066-68) visualizou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mar 2024**
11:19:38  **weyden augusto moraes pereira** (E-mail: weyden@impermeiar.com.br, CPF: 261.884.066-68) assinou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mar 2024**
09:26:53  **Lednea Maria Barral** (E-mail: tesouraria@impermeiar.com.br, CPF: 041.954.496-85) visualizou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 mar 2024**
09:26:57  **Lednea Maria Barral** (E-mail: tesouraria@impermeiar.com.br, CPF: 041.954.496-85) assinou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mar 2024**
11:34:18  **Filipe Silva Rocha** (E-mail: filipe.rocha@impermeiar.com.br, CPF: 090.232.176-59) visualizou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 14 mar 2024**
11:34:21  **Filipe Silva Rocha** (E-mail: filipe.rocha@impermeiar.com.br, CPF: 090.232.176-59) assinou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 05 mar 2024**
16:51:08  **Sandra do Amaral Muniz** (E-mail: orcamentos@impermeiar.com.br, CPF: 875.283.556-15) visualizou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 05 mar 2024**
16:51:33  **Sandra do Amaral Muniz** (E-mail: orcamentos@impermeiar.com.br, CPF: 875.283.556-15) assinou este documento por meio do IP 189.36.129.180 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

